



## ACORDO ACADÊMICO INTERNACIONAL DE COTUTELA DE TESE COM DUPLO DIPLOMA DE DOUTORADO EM DEMOGRAFIA

### ENTRE

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP), situada na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, CEP 13083-970, Campinas – São Paulo (Brasil), representada neste ato pelo Profa. Dra. Cláudia Vianna Maurer Morelli, sua Pró-Reitora de Pós-Graduação, e pelo Prof. Dr. Alberto Augusto Eichman Jakob, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Demografia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP,

e

A UNIVERSIDAD NACIONAL DE CÓRDOBA (UNC), situada em Haya De La Torre S/N, Piso 2, Ciudad Universitaria, CP5000, Córdoba, Argentina, representada pela Dra. Catalina Alberto, decana da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidad Nacional de Córdoba. doravante podendo também serem designadas individualmente como Parte ou coletivamente como Partes.

### Preâmbulo

Considerando que as Partes reconhecem a importância do estabelecimento de oportunidades de estudo e investigação no exterior para seus alunos de doutorado para: promover o desenvolvimento de habilidades interculturais, dar aos alunos a experiência de trabalho em equipes multinacionais de investigação e estimular abordagens de investigação em múltiplas perspectivas disciplinares;

Considerando que as Partes desejam estabelecer procedimentos e regras que irão reger os direitos e obrigações de cada parte com relação à condução desse Acordo;

As duas Universidades aceitam de comum acordo as disposições abaixo, definidas no âmbito da criação de um Acordo de Cotutela de Tese com Duplo Diploma de Doutorado em Demografia entre os dois estabelecimentos de ensino superior, sendo um deles brasileiro e o outro argentino.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO**

Promover a cooperação acadêmica por meio da coorientação da(o) estudante de doutorado **Victor Francisco Loyola** da UNC, visando o estudo, a pesquisa, a preparação e a defesa de uma tese de doutorado sob a responsabilidade conjunta das instituições aqui estabelecidas, a outorga do título de doutor e a emissão de diploma em cada uma das Universidades, segundo as cláusulas estabelecidas neste Acordo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ADMISSÃO**

2.1. As condições de admissão, de inscrição e de defesa, no âmbito deste Acordo de Cotutela de Tese com Duplo Diploma de Doutorado em Demografia, serão regidas pelas regras e procedimentos da ordenança OHCS-2022-3-E-UNC-REC da UNC e pela Deliberação CONSU-A-016 2022, de 11 de junho de 2022 da UNICAMP.



2.2. O estudante **Victor Francisco Loyola** matriculou-se no Programa de Doutorado em Demografia em UNC em 1 de abril de 2023 com o projeto "El comportamiento de la fecundidad en el Norte argentino según estratos educativos entre 2001 y 2023: Cambios en la composición de los efectos paridez y el tempo" e matricular-se-á na UNICAMP em 30 de janeiro de 2026 ou após a assinatura deste Acordo.

2.3. O estudante deverá estar regularmente matriculado nas duas instituições durante toda a execução das atividades previstas no presente Acordo.

2.4. A língua empregada na UNICAMP é o português e a língua empregada em UNC é o espanhol. A UNICAMP exige um atestado ou comprovação oficial da habilidade do aluno em português. A UNC exige um atestado ou comprovação oficial da habilidade do aluno em espanhol. Não será exigido dos alunos deste Acordo de Cotutela de Tese com Duplo Diploma de Doutorado em Demografia a proficiência em nenhuma outra língua estrangeira, além do espanhol na UNC e português na UNICAMP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - TAXAS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

3.1. O presente acordo não acarretará, para as Partes, qualquer obrigação relativa ao financiamento do estudante. Os gastos relativos à viagem, acomodação e outros não são responsabilidade das instituições anfitriãs.

3.2 A UNICAMP é uma instituição pública e gratuita, não prevê o pagamento de taxas para seus alunos e para os estudantes da UNC no âmbito do Acordo de Cotutela de Tese com Duplo Diploma de Doutorado em Demografia.

3.3 UNC irá isentar os alunos da UNICAMP no âmbito do Acordo de Cotutela de Tese com Duplo Diploma de Doutorado em Demografia do pagamento da taxa de matrícula.

### **CLÁUSULA QUARTA - SEGURO**

Durante os deslocamentos internacionais e o período de estadia na UNICAMP, o estudante deverá contratar um plano de seguro de vida e cobertura médico-hospitalar, incluindo a repatriação de corpos, de acordo com os padrões estabelecidos por ambas as universidades. Nenhuma das universidades é responsável pelo fornecimento de assistência médica, hospitalar, ou seguro de bens pessoais para o estudante.

### **CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO DA COTUTELA DE TESE COM DUPLO DIPLOMA DE DOUTORADO EM DEMOGRAFIA**

5.1. O tempo para a preparação da tese de doutorado repartir-se-á entre os dois estabelecimentos. O período total de permanência em um dos dois países não deve ser inferior a 6 (seis) meses.

5.2. Ambas as Universidades concordam em fornecer um ambiente de aprendizagem seguro para o aluno durante a vigência do Acordo de Cotutela de Tese com Duplo Diploma de Doutorado em Demografia e disponibilizar os recursos necessários comparáveis aos fornecidos aos alunos de programas regulares de doutorado em suas respectivas instituições.

5.3. O estudante realizará as atividades de pesquisa e estudo em ambas as universidades de acordo com o seguinte cronograma que foi acordado entre as convenientes:

### 5.3.1 Na UNICAMP:

Participar de seminários do Programa de Doutorado em Demografia da UNICAMP, bem como de grupos de pesquisa, com foco em temas de fecundidade, família e desigualdades sociais, apresentando avanços e resultados da tese nesses espaços, em congressos e jornadas.

Apresentar e descrever, no item “resultados”, o comportamento dos indicadores de fecundidade (convencionais, condicionais e ajustados por efeitos de paridade e tempo, entre ordens de nascimento), segundo estratos educacionais, nas sub-regiões do Norte argentino, entre 2001 e 2022.

Analisar e integrar, nos itens “discussão” e “conclusões”, os achados empíricos com os fundamentos teóricos, antecedentes e enfoques metodológicos levantados e empregados na pesquisa, a fim de construir uma interpretação sobre a relação entre fecundidade e educação no contexto estudado.

Elaborar e submeter à avaliação, em coautoria com a cotutora, pelo menos dois artigos científicos baseados nos achados da tese, com o objetivo de divulgar os resultados da pesquisa em revistas especializadas.

### 5.3.2. Em UNC:

Os capítulos iniciais da tese foram desenvolvidos na UNC, e o estudante retornará à universidade para a apresentação e defesa da tese.

5.4. Com a aprovação dos orientadores do estudante, o cronograma inicial poderá ser alterado durante a vigência do Acordo.

5.5. Os eventuais afastamentos do estudante devem ser aprovados pelas autoridades competentes de ambas as universidades.

5.6. A data prevista para a defesa da tese é 7 de agosto de 2026

5.7. Se o estudante não cumprir os requisitos do seu Programa de Doutorado ou outras regras e regulamentações de uma das universidades, seu Acordo de Cotutela de Tese com Duplo Diploma de Doutorado em Demografia terminará automaticamente. A universidade que tenha desligado o estudante deve notificar a outra universidade imediatamente.

## CLÁUSULA SEXTA - ORIENTAÇÃO

6.1. Cada universidade designará um professor como orientador da tese de doutorado. As competências atribuídas ao orientador por UNC (OHCS-2022-3-E-UNC-REC) para a pós-graduação e pelas Deliberações CONSU-A-010/2015, de 11 de agosto 2015, e CONSU-A-022/2018, de 27 de novembro de 2018 (UNICAMP – Brasil), serão exercidas conjuntamente pelos dois orientadores de tese.

6.2. Na UNICAMP o estudante será orientado pelo Profa. Dra. **Joice Melo Vieira** e em UNC pelo Profa. Dra. **Laura Acosta**. O estudante efetuará seus trabalhos e a pesquisa para a tese de doutorado sob a supervisão dos dois orientadores.

- 6.3. Os dois orientadores devem exercer conjuntamente a função de guia acadêmico do estudante e são responsáveis pela sua educação de doutorado e formação em investigação. De comum acordo elaborarão um programa de estudos para o estudante de modo que ele complete todos os cursos e créditos necessários para a obtenção do doutorado na instituição de origem e complete cursos e créditos adicionais julgados necessários na instituição anfitriã. Cada orientador é responsável por fornecer aconselhamento e assistência ao estudante enquanto ele estiver em sua universidade.
- 6.4. Cada orientador deve assegurar que o outro orientador seja informado sobre o progresso do estudante e notificado se surgirem problemas relacionados com o progresso do estudante no âmbito do Acordo de Cotutela de Tese com Duplo Diploma de Doutorado em Demografia.
- 6.5. Cada orientador deve assegurar que o outro orientador esteja ciente de todas as atividades de investigação nas quais o estudante está envolvido durante a vigência do Acordo de Cotutela de Tese com Duplo Diploma de Doutorado em Demografia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DEFESA DA TESE DE DOUTORADO**

- 7.1. As avaliações, exames intermediários e provas preliminares à defesa da tese de doutorado serão realizados na Instituição de Origem e seguirão as regras e procedimentos dessa instituição, sendo convalidados pela instituição anfitriã.
- 7.1.1. Na UNICAMP, os alunos devem passar no exame de qualificação obrigatoriamente antes da defesa final da tese. Na UNC, antes da instância de defesa, o Comitê Assessor de Tese emitirá parecer sobre se o seu desenvolvimento pode ir até aquela última instância ou se alterações devem ser feitas previamente. Essas instâncias são equivalentes e isentam os alunos da UNC de atender a essa exigência na UNICAMP e os alunos da UNICAMP de atender à exigência da UNC.
- 7.2. O estudante, após concluir com sucesso os requisitos do Programa de Doutorado em ambas as Universidades, incluindo as disciplinas requeridas e os exames e provas preliminares, deverá efetuar a defesa de sua tese.
- 7.2.1 O título previsto para a tese é: “El comportamiento de la fecundidad en el Norte argentino según estratos educativos entre 2001 y 2023: Cambios en la composición de los efectos paridez y el tempo”
- 7.3. A tese de doutorado terá uma defesa única reconhecida pela UNICAMP e por UNC, que se comprometem a conceder, se o aluno for aprovado em sua defesa, o título de Doutor em Demografia pela UNICAMP e UNC.
- 7.4 A tese será defendida na UNC.
- 7.5 A tese apresentada em cotutela será redigida na língua nacional do país onde for defendida, e será completada por um resumo apresentando os principais resultados da tese, escrito na língua nacional do país da universidade anfitriã, com estilo, conhecimento e extensão equivalentes a um artigo de revista científica, ou ainda um artigo científico baseado nas pesquisas da tese de doutorado, também escrito na língua nacional do país da universidade anfitriã.
- 7.6 Antes da defesa, a tese e o resumo ou artigo científico serão previamente apresentados e avaliados por uma comissão docente da universidade anfitriã, composta por três professores (o orientador

da universidade anfitriã e mais dois professores). O parecer e as considerações dessa comissão serão incorporados à arguição do orientador da universidade anfitriã no momento da defesa.

7.7 A Comissão Examinadora da defesa, designada de comum acordo entre a UNICAMP e UNC, será composta por cinco membros titulares, dentre os quais estarão os dois orientadores da tese. Os examinadores serão indicados conforme as regras de cada universidade.

7.8 A proteção do tema da tese de doutorado, bem como sua publicação, o aproveitamento e a proteção dos resultados de pesquisa comuns às duas instituições de recepção dos doutorandos deverão ser assegurados conforme prevê a legislação específica de cada país.

## **CLÁUSULA OITAVA – CREDENCIAMENTO DAS UNIVERSIDADES**

8.1. A UNC é uma instituição credenciada pela Comisión Nacional de Evaluación y Acreditación Universitaria (CONEAU) para atribuir diplomas de doutorado. A UNICAMP não é credenciada por essa Comissão e o credenciamento de UNC não inclui nem se estende à UNICAMP ou a seus estudantes. Embora UNC aceite a transferência de créditos em disciplinas cursadas na UNICAMP, ou colabore para gerar esse credenciamento de cursos e atividades, outras universidades podem ou não aceitar essa transferência, mesmo que apareça no histórico escolar fornecido por UNC.

8.2. A UNICAMP é uma instituição credenciada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para atribuir diplomas de doutorado. UNC não é credenciada por essa Coordenação e o credenciamento da UNICAMP não inclui nem se estende à UNC ou a seus estudantes. Embora a UNICAMP aceite a transferência de créditos em disciplinas cursadas na UNC, desde que observado o disposto na Deliberação CONSU-A-08, de 25 de março de 2008 (Unicamp - BRASIL), outras universidades podem ou não aceitar essa transferência, mesmo que apareça no histórico escolar fornecido pela UNICAMP.

## **CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE**

10.1. Cada Universidade concorda em proteger a confidencialidade de qualquer informação divulgada a ela pela outra Universidade, que for identificada como confidencial e deverá usá-la apenas para os fins para os quais foi divulgada. Cada Universidade deve assegurar que seu corpo docente, funcionários e alunos estejam cientes de qual informação é sujeita a esta obrigação de confidencialidade.

10.2. As Universidades concordam em compartilhar informação acadêmica e de outro tipo sobre o estudante do Acordo de Cotutela de Tese com Duplo Diploma de Doutorado em Demografia na medida necessária para a realização do Programa. Cada Universidade deve manter a confidencialidade de todas as informações do estudante que lhe foi fornecida pela outra Universidade e deve usar as informações apenas para os fins do Acordo. Tais informações não devem ser divulgadas a terceiros sem o consentimento da Universidade que forneceu a informação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL**



As partes convenientes não assumirão responsabilidade civil por danos e prejuízos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPUTAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as Partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Na impossibilidade de consenso, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO ACORDO

Este Acordo de Cotutela de Tese com Duplo Diploma de Doutorado em Demografia vigorará até o estudante cumprir o prazo de integralização na UNICAMP/em UNC. Quaisquer mudanças nos termos deste Acordo deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as duas instituições.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente termo em três vias no idioma português e no idioma espanhol, de igual teor e para um só efeito.

Campinas,..... de ..... de .....

Córdoba, ..... de ..... de .....

.....  
**Cláudia Vianna Maurer Morelli**  
Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação da  
UNICAMP

.....  
**Ricardo Luis Descalzi**  
Decana/o da Faculdade de Ciencias  
Económicas  
Universidad Nacional de Córdoba

.....  
**Joice Melo Vieira**  
Coordenador(a) da CPG na UNICAMP

.....  
**Dora Celton**  
Director/a de carrera



.....  
**Joice Melo Vieira**

Orientador na UNICAMP

.....  
**Laura Acosta**

Orientador na UNC

.....  
**Víctor Francisco Loyola**  
Aluno